

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM - 4ª E 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO AUTOS Nº 1052148-17.2023.8.26.0114

Tutela Cautelar

HOSPITAL BOM SAMARITANO S/S LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.897.847/0001-09, representado por seu Liquidante Extrajudicial, Sr. Fabiano Fabri Bayarri, portador da cédula de identidade RG nº 26.103.651-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 267.086.898-39, nomeado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, por meio da Portaria nº 369, de 19 de dezembro de 2023, publicada em 20 de dezembro de 2023 (**docs. 01/02**), com escritório de liquidação na Av. Paulista, nº 1439, Cj. 12, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, nos autos da Tutela Cautelar em epígrafe, vem, por seu advogado (**doc. 03**), expor e requerer o quanto segue:

➤ **DA HABILITAÇÃO / INTIMAÇÕES**

No dia 20/12/2023 a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, por meio da Resolução Operacional – RO nº 2.868, de 19 de dezembro de 2023, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2023 decretou o regime especial de Liquidação Extrajudicial do Hospital Bom Samaritano S/S Ltda (**doc. 01**).

Nos termos do artigo 16, da Lei nº 6.024/74, somente o Liquidante Extrajudicial (**doc. 02**) possui poderes de representação da Massa Liquidanda.

Conseqüentemente, ocorreu a perda dos mandatos dos respectivos administradores e controladores à época, nos termos do artigo 50, da Lei nº 6.024/74.

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

No mais, todas as procurações outorgadas pelos ex-administradores ficaram automaticamente revogadas, não podendo os outorgados praticarem quaisquer atos em nome da Massa, sob pena de nulidade.

Ressalve-se que somente o Hospital Bom Samaritano S/S Ltda foi submetido ao referido regime especial, razão pela qual **o Liquidante Extrajudicial não representa o coautor INSTITUTO MEDIZIN.**

Isto posto, requer que as comunicações, ciência e intimações em relação ao Hospital Bom Samaritano sejam direcionadas ao advogado **José Eduardo Victória, OAB/SP nº 103.160, e-mail: evictoria@mrvadv.com.br**, com escritório localizado no endereço que consta no rodapé das páginas, sob pena de nulidade.

➤ **Sobre a estimativa dos honorários periciais:**

Considerando-se tratar-se de demanda ajuizada pelos ex-administradores do Hospital Liquidado e que o coautor INSTITUTO MEDIZIN não foi abarcado pela Liquidação Extrajudicial, os quais já apresentaram manifestação sobre os honorários periciais (fls. 714/716), a Massa Liquidanda informa ciência à estimativa dos honorários (fls. 671/675 e 728/732) e aguarda deliberação desse Juízo.

Por oportuno, **importante desde já registrar que quando da decretação da Liquidação Extrajudicial o hospital já havia encerrado as atividades, sendo que nenhum valor foi arrecadado e a Massa não possui qualquer disponibilidade financeira.**

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 20 de março de 2024.

THIAGO HENRIQUE PASCOAL

OAB/SP N.º 257.535

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2023 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 163

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar

RESOLUÇÃO OPERACIONAL ANS Nº 2.868, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a decretação de liquidação extrajudicial do HOSPITAL BOM SAMARITANO S/S LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental (RR) nº 21, de 2022, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, em reunião ordinária de 18 de dezembro de 2023, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade ou a qualidade do atendimento à saúde dos beneficiários, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.042705/2022-12, adotou a seguinte Resolução Operacional (RO) e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial do HOSPITAL BOM SAMARITANO S/S LTDA, registro ANS nº 41.936-2 e CNPJ nº 03.897.847/0001-09, e com fulcro no inciso II do art. 99 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da liquidação o nonagésimo dia anterior à data de decretação do regime, sendo possível a alteração de tal data em virtude das diligências a serem efetuadas pelo liquidante nomeado, com fundamento no art. 15, § 2º, da Lei nº 6.024, de 1974, na forma do art. 22 RN nº 522, de 2022.

Art. 2º Esta RO entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO

Diretor-Presidente



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2023 | Edição: 241 | Seção: 2 | Página: 134

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar

PORTARIA DE PESSOAL ANS Nº 369, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), designado pelo Decreto da Presidência da República de 12/07/2021, publicado na Edição Extra, Ano LXII nº 129 - A, Seção 1, do Diário Oficial da União de 12 de julho de 2021, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e III do art. 39 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental (RR) nº 21, de 2022, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Fabiano Fabri Bayarri, CPF nº XXX.086.898-XX, para exercer a função de liquidante extrajudicial no HOSPITAL BOM SAMARITANO S/S LTDA, registro ANS nº 41.936-2 e CNPJ nº 03.897.847/0001-09.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HOSPITAL BOM SAMARITANO S/S LTDA. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.897.847/0001-09, neste ato representada por seu Liquidante Extrajudicial, **Sr. Fabiano Fabri Bayarri**, portador da cédula de identidade RG nº 26.103.651-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 267.086.898-39, devidamente nomeado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, por meio da Portaria nº 369, de 19 de dezembro de 2023, publicada em 20 de dezembro de 2023, com escritório de liquidação na Av. Paulista, nº 1439, Cj. 12, 1º andar, B. Bela Vista, São Paulo – SP - CEP 01311-200 - Tel.: (11) 4280-8519,

OUTORGADOS: **JOSÉ CARLOS DE ALVARENGA MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 62.674**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.859.942-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.507.408-63; **AFONSO RODEGUER NETO**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 60.583**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.488.233, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.338.188-91; **JOSÉ EDUARDO VICTÓRIA**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 103.160**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.655.923-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.214.808-11; **LUIZ GUSTAVO BIELLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 232.820**; portador da Cédula de Identidade RG nº 18.820.000-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.521.628-27; **VALDEMIR MOREIRA DE MATOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 215.941**, portador da cédula de identidade RG. nº 21.177.946-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.813.588-00; **THIAGO HENRIQUE PASCOAL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 257.535**, portador da cédula de identidade RG. nº 41.784.463-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.759.408-04; **MARILDA FERNANDES DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 276.439**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.832.373-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 262.641.098-51; **RENATA APARECIDA CÂNDIDO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 275.220**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 30.704.660-6, inscrita no CPF/MF. sob o nº 222.597.708-94; **MILENA DE JESUS MARTINS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 250.243**, portadora da cédula de identidade RG. nº 26.240.339-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.456.308-09; **ELIS FERNANDA VELASCO BENTO**, brasileira, casada, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 380.875**, portadora da cédula de identidade RG. nº 46.667.604-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 381.036.388-03 e **MARIEL ARANTES BATISTA RIZZO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 320.320**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 44.169.278-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 353.529.708-76; **SUSANI SANTINI**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 476.610**, portadora da cédula de identidade RG. nº 36.293.150-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 354.452.618-24 e **JEFFERSON THIAGO DE ANDRADE SILVA**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, **OAB/SP nº 231.736-E**, portador da cédula de identidade RG. nº 43.596.659-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.544.208-89, todos integrantes da sociedade de advogados denominada **MATTOS, RODEGUER NETO, VICTÓRIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.187.884/0001-00, registrada na OAB/SP sob o nº. 10.512, com endereço na Avenida Paulista, nº. 1.439, 4º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-926.

PODERES: amplos da cláusula *ad judicium* para o foro em geral, aos estagiários nos limites da Lei, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, para representar a outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e defendendo-a nas contrárias, conferindo-lhes, poderes para desistir, transigir, receber, dar quitação e firmar compromissos, podendo inclusive substabelecer e, ainda, representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Tribunais Administrativos, Delegacias da Polícia Civil e Federal, tudo para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 18 de janeiro de 2024.



HOSPITAL BOM SAMARITANO S/S LTDA. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Fabiano Fabri Bayarri – Liquidante Extrajudicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE PASCOAL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/03/2024 às 11:43, sob o número W41024700024585. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1052148-17.2023.8.26.0114 e código NA5N1JMIN.